



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 125-A/2025 | 28 de novembro de 2025

**Seção:** Atos Normativos

**Tipo:** Ato de Sanção (Sanção)

**Código:** 269fc663-a686

### **Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 034, de 28 de novembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 517, de 28 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “ Dispõe sobre a concessão de reajuste de 2,5% aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, referente à parcela adicional do passivo de 10% decorrente do reajuste total de 33,24% do Piso Nacional do Magistério de 2022, e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal